

Conselho dos Oficiais de Justiça

Aviso n.º 205/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do despacho do vice-presidente do Conselho dos Oficiais de Justiça, faz-se saber que fica notificado o arguido Fernando Manuel Ricardino Oliveira, escrivão-adjunto, com o número mecanográfico 24 861, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua de Pedro Álvares Cabral, 164, 2.º, Viseu, que, por acórdão do Conselho dos Oficiais de Justiça de 6 de Outubro de 2005, nos autos do processo disciplinar n.º 127-D/02, foi deliberado aplicar a pena de aposentação compulsiva, nos termos dos artigos 3.º, n.ºs 4, alínea a), e 5, 11.º, n.º 1, alínea e), 12.º, n.º 8, 13.º, n.º 11, 26.º, n.ºs 1, e 4, alínea f), 28.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Mais fica notificado que tem o prazo de 20 dias úteis para interpor recurso, querendo, para o conselho superior competente, tudo conforme o disposto no artigo 118.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 96/2002, de 12 de Abril.

Notifica ainda que a aplicabilidade da pena de aposentação compulsiva começa a produzir os seus efeitos legais 15 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*, de acordo com o disposto no artigo 70.º, n.º 1, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

20 de Dezembro de 2005. — O Secretário, *Carménio Nabais*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 561/2006 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Dezembro de 2005 do subdirector-geral, por delegação da directora-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho de 2005):

Maria de Lurdes Lopes Mendes Lico, auxiliar de apoio e vigilância do quadro do Hospital de Reynaldo dos Santos posicionada no escalão 2, índice 151 — requisitada, obtida a concordância do organismo de origem, para a Secretaria-Geral das Varas Criminais de Lisboa, por um ano, renovável, com efeitos a 2 de Janeiro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado.)

22 de Dezembro de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 562/2006 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Setembro de 2005 do director-geral e nos termos e ao abrigo dos n.ºs 3 e 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 87/2001, de 17 de Março, foram designados vogais da Secção Técnico-Jurídica do Conselho Técnico desta Direcção-Geral os licenciados abaixo identificados, nos seguintes termos:

Licenciado Luís Manuel Nunes Martins, conservador do Registo Predial das Caldas da Rainha — requisitado em regime de exclusividade para a Subsecção do Registo Predial, com efeitos a contar de 15 de Setembro de 2005, nos termos do n.º 5 do aludido artigo 6.º

Licenciado Carlos Manuel Santana Vidigal, conservador do Registo Comercial de Lisboa (3.ª Secção) — requisitado em regime de acumulação, para a Subsecção do Registo Comercial e de Bens Móveis, com efeitos a contar de 15 de Setembro de 2005, nos termos do n.º 5 do aludido artigo 6.º

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Dezembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 563/2006 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Dezembro de 2005 do director-geral:

Licenciada Helena Maria Gouveia Garcia Fragoso Guerra, técnica superior principal (2.º escalão, índice 560) do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — promovida, precedendo concurso, para a categoria de assessor (1.º escalão, índice 610) dos mesmos serviços, ficando exonerada do cargo anterior à data da aceitação no novo lugar. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 564/2006 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 27 de Setembro de 2005:

Licenciada Filomena Sofia Gaspar Rosa, conservadora dos Registos Civil e Predial de Vendas Novas — mantida a requisição nos serviços centrais desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a contar de 29 de Setembro de 2005.

Licenciada Olga Cristina Ramos Oliveira, conservadora do Registo Civil de Loulé — mantida a requisição nos serviços centrais desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a contar de 29 de Setembro de 2005.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 565/2006 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 19 de Dezembro de 2005:

Maria de Fátima da Silva Sorriha, escriturária do Arquivo Central do Porto — colocada na Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Tarouca, por permuta com Maria Margarida Tavares Ferreira.

Maria Margarida Tavares Ferreira, escriturária superior da Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Tarouca — colocada no Arquivo Central do Porto, por permuta com Maria de Fátima da Silva Sorriha.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 566/2006 (2.ª série). — O n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 362/98, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 151/2002, de 23 de Maio, que aprova o Estatuto do Instituto Regulador de Águas e Resíduos (IRAR), estabelece que as entidades gestoras concessionárias de sistemas multimunicipais e municipais de água para consumo público, de águas residuais urbanas e de resíduos sólidos urbanos estão sujeitas ao pagamento de taxas pela sua actividade, segundo critérios a definir em portaria a aprovar pelo então Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, ora Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

Em cumprimento desse preceito, veio a Portaria n.º 993/2003, de 30 de Julho, definir os critérios que presidem ao cálculo das taxas a serem pagas por aquelas entidades ao IRAR.

Através da Portaria n.º 813/2005, de 12 de Setembro, que procedeu à alteração da Portaria n.º 993/2003, de 30 de Julho, estabeleceu-se a possibilidade de o IRAR poder actualizar o valor das taxas a cobrar às entidades gestoras concessionárias não apenas em consonância com a evolução da inflação mas tendo igualmente em consideração o acréscimo de actividade decorrente do necessário reforço da actividade regulatória, bem como do acompanhamento do exercício pelas entidades gestoras concessionárias de actividades acessórias ou complementares.

Ora, a actividade regulatória do IRAR tem, exactamente, vindo a alterar-se consideravelmente nos últimos anos, quer através do alargamento do âmbito das acções desenvolvidas quer pela criação e reforço de mecanismos de regulação, como previsto na estratégia definida pelo conselho directivo, traduzindo-se no crescimento acentuado das solicitações que lhe são dirigidas.

Por outro lado, tem vindo a aumentar no seio das entidades gestoras concessionárias o exercício de actividades acessórias e complementares, concomitantemente com a actividade concessionada, implicando um esforço adicional da actividade do IRAR.

Assim, determino:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 993/2003, de 30 de Julho, com a redacção dada pela Portaria n.º 813/2005, de 12 de Setembro, os valores actualizados dos montantes a pagar ao IRAR, no âmbito da sua actividade de regulação, pelas entidades gestoras concessionárias dos sistemas multimunicipais e municipais de abastecimento de água para consumo público, de águas residuais urbanas e resíduos sólidos urbanos são os seguintes:

a) Por ano e por cada 1000 habitantes residentes nas áreas abrangidas pela respectiva concessão, conforme os limites decorrentes dos respectivos contratos de concessão, € 58,70;